PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00002/2012 do Vereador David Soares (PSD)

""Dispõe sobre a criação do Programa de Educação de Ensino Fundamental, Olimpíadas do Saber, no âmbito da municipalidade, e fixa outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Programa de Educação de Ensino Fundamental, Olimpíada do Saber ou Olimpíada Escolar, a ser realizado anualmente, para estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 2º A Olimpíada do Saber é de responsabilidade da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e consiste na realização de jogos de conhecimento em disciplinas escolares lecionadas no sistema municipal de educação para alunos da rede pública por ano escolar especificados na presente lei.

Art. 3° Os jogos serão separados por modalidade de disciplina e por ano escolar compreendido do 2° até o 9° ano do ensino fundamental, excluído o 1° ano da classe de alfabetização.

Art. 4° As modalidades dos jogos a que se refere o artigo anterior são;

I- Português

II - Matemática

III - Geografia

IV - História

V - Ciências e Biologia

VI - Conhecimentos Gerais

Art. 5º As Olimpíadas do Saber serão realizadas anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo e aos vencedores das Olimpíadas além das medalhas poderão ser concedidos prêmios e como incentivo livros e materiais escolares, e na oportunidade intercâmbio escolar em outros países.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo poderá estabelecer parcerias para a realização do programa criado pela presente lei conforme previsto pelo art. 30 inciso VI da Constituição Federal.

Art. 8° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."